



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 003/2021

SEÇÃO I – DO PREÂMBULO	
Órgão Interessado	Município de Pium e demais Fundos Municipais de Pium -TO
Processo	012/2021
Regime Legal	Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/02, Decreto 7.892/13, Lei nº 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Tipo de Licitação	Menor Preço por ITEM
Exame ou Retirada do Edital	e-mail: cplpiumto2021@gmail.com
Local da Sessão	Av. Diógenes de Brito, centro, Pium- TO
Data da Sessão	18/02/2021
Hora da Sessão	14h30 min
Informações	(63) 3368-1401

O **Município de Pium, Estado do Tocantins**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e demais Fundos Municipais, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo **MENOR PREÇO, objetivando futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos, lubrificantes, fluídos para freios e graxa lubrificante, para abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Pium – TO**, e demais Unidades Gestoras, e aqueles que estiverem a serviço dos mesmos, para suprir as necessidades órgãos municipais, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 3.555/02, Decreto nº. 7.892/13 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinentes.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- I - Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- II - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- III - Abertura do(s) envelope(s) "Proposta";
- IV - Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VI - Abertura do(s) envelope(s) "Documentação" da(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta;
- VII – Dentre outros necessários.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal de Pium – TO e no Diário Oficial do Município, conforme o que determina as legislações vigentes, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de e-mail, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso, porventura, interposto.

SEÇÃO II – DO OBJETO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



2.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos, lubrificantes, fluídos para freios e graxa lubrificante, para abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Pium – TO, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e aqueles que estiverem a serviço dos mesmos, conforme o Termo de Referência em Anexo. **ANEXO I.**

2.2. Os mercadorias ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANP etc. - atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado em conjunto pelas unidades de demandantes e devidamente assinado pelo Sr. Sec. De Administração, fará parte do presente Edital e do Processo nº. 012/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3.2. O Termo de Referência vincula-se a este Edital e ao futuro Contrato e demais anexos, constante do processo n.º 012/2021, para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de fiscalização do contrato, de forma que o serviço seja executado conforme o presente Projeto.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Estiverem localizadas fora da circunscrição do Município de Pium – TO;**
- b) For declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, salvo se comprovar sua reabilitação;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Estiver suspensa temporariamente de participar em licitações e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pium do Tocantins;
- e) Encontrarem sobre falência;
- f) Encontrarem em concurso de credores;
- g) Encontrarem em dissolução, liquidação;
- h) Empresa estrangeira que não funcionam no país;
- i) Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

4.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão **DEVERÃO** trazer a **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**; fotocópias **AUTENTICADAS PELOS CARTÓRIOS NOTARIAIS**; ou por cópia com autenticidade atestada por servidor da Administração, desde que providenciado **no prazo de 24 horas antes do horário marcado para o processo licitatório.**

4.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e nos preços unitários, subtotais e totais.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



4.4.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que tiver dúvidas e julgar necessário.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por telefone ou encaminhados ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pium, no endereço constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pium, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, devidamente digitados e, quanto for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeira Oficial do Prefeitura Municipal de Pium- TO, que terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) HORAS para respondê-las.**

5.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

DA SESSÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

6.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:
comprovação das condições de **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa;

6.1.1.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.2) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro competente, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade Estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.2) se representante legal:

6.1.2.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **nota damente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



6.1.2.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

C6.1.2.3) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa devidamente registrada (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”;

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

6.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto.

6.2.2. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiros seguintes documentos **FORADOS ENVELOPES:**

6.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo constante no **ANEXO III**;

6.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

6.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2021/2021, sob pena da não aceitabilidade**.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

6.3.2.3- Declaração de que a empresa possui posto de combustível localizado dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme o exigido no Termo de Referência, ou seja, o Posto de Gasolina deve ser situado em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de PIUM/TO, localizado na Av. Diógenes Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/TO, **devendo apresentar Declaração de que possui unidade de abastecimento situada dentro desse raio, a ser apresentada, preferencialmente, no credenciamento.**

DA SESSÃO VII – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

7.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

7.3. A Pregoeira poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

7.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 6.1.1 deste Edital.

SEÇÃO VIII – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2001, e no que couber a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/2000 e 7.892/13, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

8.2. Na data e hora apazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto o Pregoeira na forma do item 7.1 e seguintes.

8.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeira(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

8.5. Os proponentes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

8.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



SEÇÃO IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

9.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Forma e Prazo de entrega: Entrega parcelada, e em até 05 (cinco) dias após emissão da AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada, e encaminhada via fax, devendo constar da mesma, o quantitativo e descrição conforme proposta vencedora;

b) Local de entrega: O objeto licitado deverá ser fornecido nos postos da contratada, conforme documento de autorização emitida pelo contratante.

c) Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega do material;

d) O material ofertado, objeto desta licitação, deverá ser de qualidade, atender aos padrões de mercado, e as normas editadas pelas agências reguladoras, bem como estar corretamente embalado;

e) A validade das mercadorias deverá ser de no mínimo um ano a contar da data de recebimento pela Prefeitura Municipal de Pium - TO.

9.2. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Pium - TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.3. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

9.3.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

9.3.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e,

9.3.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

9.3.2. **Cotação do preço ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”,** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

9.3.2.1. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



9.3.2.2. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

9.3.2.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.3.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

9.3.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**.

9.3.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Pium, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

9.6.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

9.6.2. Não atendam às exigências deste Edital.

9.6.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO X – DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Unitário por Item** e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores aqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e descrentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.3. O (a) Pregoeira(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor percentual de desconto, seguido dos demais, em ordem crescente de percentual.

10.4. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.5. O (a) Pregoeira(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



10.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeira(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeira(a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.8 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente de percentual de desconto.

10.9. Será considerada como mais vantajosa para o Município de Pium, Estado do Tocantins a proposta da licitante que ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10. Em seguida, o (a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. O (a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço por ITEM**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

10.11.1. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço por ITEM;**

10.11.2. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por ITEM;**

10.11.3. Se a licitante detentora do **menor preço por ITEM**, desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 10.11.2 e 10.11.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor percentual de desconto.

10.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1.1. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.14. Verificado que a proposta de Menor preço unitário por item atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeira(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

SEÇÃO XI – DA QUALIDADE

11.1. Os combustíveis e mercadorias adquiridas deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pium –TO, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

11.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus mercadorias até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO XI – DAS AMOSTRAS/PROSPECTOS E DOCUMENTOS ADICIONAIS

12.1. Sempre que entender necessário o Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) mercadoria(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

12.2. As amostras poderão ser apresentadas em embalagem e peso inferior a especificada, desde que atendidas às demais especificações.

12.3. Será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no edital.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

13.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

13.2. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



- b)** Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**
- c)** Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e)** Certidão de Regularidade de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante a Prefeitura de Garantia do Tempo de Serviço;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Obtido no "link" <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- h)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;**
- j) declaração de que:** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**
- l)** Certificado emitido pelo corpo de bombeiros;
- m)** Licença ambiental emitida pela Naturatins;
- n)** Alvará de Licença do exercício de 2021;

Observação:

- a)** O (a) Pregoeira(a), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância a Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b)** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

13.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

13.4. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

13.5. As ME's, EPP's e MEI's, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

13.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

13.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeira ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

13.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

13.8. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

13.9. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO**, e o (a) Pregoeira(a) examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

13.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.10.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

13.10.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira e pelos proponentes presentes.

DA SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação pelo Gestor de cada pasta, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não tenha se retratado de sua decisão, do Gestor Municipal de **Pium - TO**, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

15.1 Após, homologado o resultado deste Pregão, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de realização do certame, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar os tramites legais.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CERTAME

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão no Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Pium –TO, conforme o que determina a legislação vigente do Município de Pium/TO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVII – DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

SEÇÃO XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de nota de empenho, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSO FINANCEIRO

19.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



certificados por ocasião da contratação, conforme Decreto 7.892/2013.

SEÇÃO XX – DO PREÇO

20.1. Durante a vigência do contrato os preços serão os informados na proposta de preços apresentada pelo licitante.

SEÇÃO XXI – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

21.1. Serão os estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

22.1. Em relação ao pagamento serão as regras determinadas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

23.1. As Sanções são as elencadas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve possuir posto de combustível localizado numa distância (raio) de até 10 (dez) km da sede deste Município, localizado na Avenida Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium- TO, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.

24.2 - As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possuem postos de combustíveis localizados dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme o exigido no item anterior.

24.3 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e o local da prestação dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

24.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.5. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

24.6. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

24.7. A Pregoeira poderá, no interesse do **Município de Pium**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

24.8. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo **Município de Pium**, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

24.9. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

24.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



24.11. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro.

Anexo VIII – Minuta do Contrato

24.12. A Prefeitura Municipal de Pium/TO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

24.13. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem neste Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3368-1228, no horário de 00h as 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

24.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2001 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

24.15. É competente o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pium– TO, 21 de janeiro de 2021.

**Rayllanne Gouveia de Araújo
Pregoeira**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Demandantes:** Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pium- TO.

2. **DO OBJETO:**

DESCRIÇÃO
Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos, lubrificantes, fluídos para freios e graxa lubrificante, para abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Pium – TO, e demais Unidades Gestoras, e aqueles que estiverem a serviço dos mesmos, para suprir as necessidades órgãos municipais, conforme termo de referencia abaixo:

3. **DA JUSTIFICATIVA:**

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. A referida aquisição é extremamente necessária para a manutenção das atividades da administração pública municipal, sendo imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade o abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal.

3.1 **DA PARTICIPAÇÃO APENAS DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO**

Em que pese o princípio da ampla concorrência nas compras públicas, afim da obtenção da melhor proposta, **É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegalmente a competição.**" (grifou-se)

Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

Exemplo disso é a contratação de fornecimento de combustíveis, objeto do presente termo, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até o posto para serem abastecidos. **Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s), dado que admitir a participação de licitantes com postos de abastecimento em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para abastecer seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.**

Destarte, atualmente a cidade de Pium possui 03 (três) postos de combustíveis plenamente



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



funcionando, o que, de pronto, não frustrará o caráter competitivo do certame.

Ademais, as cidades mais próximas ao município encontram-se a mais de 10km de distância, de modo que os custos com deslocamento dos veículos para o abastecimento tornariam-se dispendiosos, ferindo, assim, o princípio da legalidade.

Relação dos Objetos:

LOTE: 01 – Prefeitura Municipal de Pium

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LTS	60.000,00
2	DIESEL COMUM	LTS	110.000,00
3	DIESEL S-10	LTS	30.000,00
4	ALCOOL COMUM	LTS	5.000,00
5	ARLA 32 (EMBALAGEM DE 20 LTS)	LTS	1.000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	1.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL 20 LTS	LTS	1.300,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A GASOLINA 01 LTS	LTS	250,00
9	ÓLEO LIBRIFICANTE 90 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	300,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	200,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 (EMBALAGEM DE 20 LTS)	LTS	350,00
12	ÓLEO HIDRAULICO ATF TA (EMBALAGEM DE 01 LTS)	LTS	350,00
13	LUBRIFICANTE SJ 20W 50 (EMBALAGEM DE 01 LTS)	LTS	250,00
14	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 2T (EMBALAGEM 500 ML)	LTS	260,00
15	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 (EMBALAGEM DE 500ML)	UND	35,00
16	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 (EMBALAGEM DE 500ML)	UND	35,00
17	GRAXA LUBRIFICANTE (EMBALAGEM DE 500 ML)	KG	200,00

LOTE II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO

ITEM	COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LTS	25.000,00
2	DIESEL COMUM	LTS	20.000,00
3	DIESEL S-10	LTS	45.000,00
4	ALCOOL COMUM	LTS	3.000,00
5	ARLA 32 (EMBALAGEM DE 20 LTS)	LTS	700,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



6	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	600,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL 20 LTS	LTS	700,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A GASOLINA 01 LTS	LTS	150,00
9	ÓLEO LIBRIFICANTE 90 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	200,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	100,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 (EMBALAGEM DE 20 LTS)	LTS	100,00
12	ÓLEO HIDRAULICO ATF TA (EMBALAGEM DE 01 LTS)	LTS	100,00
13	LUBRIFICANTE SJ 20W 50 (EMBALAGEM DE 01 LTS)	LTS	100,00
14	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 2T (EMBALAGEM 500 ML)	LTS	100,00
15	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 (EMBALAGEM DE 500ML)	UND	10,00
16	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 (EMBALAGEM DE 500ML)	UND	10,00
17	GRAXA LUBRIFICANTE (EMBALAGEM DE 500 ML)	KG	100,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO

ITEM	COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LTS	10.000,00
2	DIESEL COMUM	LTS	85.000,00
3	DIESEL S-10	LTS	35.000,00
4	ALCOOL COMUM	LTS	1.000,00
5	ARLA 32 (EMBALAGEM DE 20 LTS)	LTS	400,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	400,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL 20 LTS	LTS	600,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A GASOLINA 01 LTS	LTS	50,00
9	ÓLEO LIBRIFICANTE 90 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	50,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	80,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 (EMBALAGEM DE 20 LTS)	LTS	80,00
12	ÓLEO HIDRAULICO ATF TA (EMBALAGEM DE 01 LTS)	LTS	80,00
13	LUBRIFICANTE SJ 20W 50 (EMBALAGEM DE 01 LTS)	LTS	80,00
14	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 2T (EMBALAGEM 500 ML)	LTS	80,00
15	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 (EMBALAGEM DE 500ML)	UND	10,00
16	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 (EMBALAGEM DE 500ML)	UND	10,00
17	GRAXA LUBRIFICANTE (EMBALAGEM DE 500 ML)	KG	100,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO

ITEM	COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LTS	12.000,00
2	ALCOOL COMUM	LTS	1.000,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	100,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A GASOLINA 01 LTS	LTS	50,00
5	ÓLEO LIBRIFICANTE 90 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	50,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (EMBALAGEM 20 LTS)	LTS	20,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 (EMBALAGEM DE 20 LTS)	LTS	50
8	ÓLEO HIDRAULICO ATF TA (EMBALAGEM DE 01 LTS)	LTS	50
9	LUBRIFICANTE SJ 20W 50 (EMBALAGEM DE 01 LTS)	LTS	50
10	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 2T (EMBALAGEM 500 ML)	LTS	50
11	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 (EMBALAGEM DE 500ML)	UND	50
12	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 (EMBALAGEM DE 500ML)	UND	50
13	GRAXA LUBRIFICANTE (EMBALAGEM DE 500 ML)	KG	50

- Valor unitário e global estimado.
- A quantidade de mercadoria é apenas uma estimativa e não deverá influenciar na elaboração do preço, pois a entrega será parcelada, mediante solicitação, segundo a necessidade dos Órgãos Participantes, no ano de 2021.

OBSERVAÇÃO: NA PROPOSTA E NA FASE DE LANCE SERÁ PERMITIDO UTILIZAR ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS, SENDO QUE EM CASO DE ARREDONDAMENTO, SERÁ ARREDONDADO PARA CIMA CASO A QUARTA CASA DECIMAL SEJA IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO).

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MERCADORIA

- 4.1.** Contratada deverá, após formalizado a ordem de início de fornecimento, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 4.2.** A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades do órgão solicitante por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, podendo ser realizadas diversas entregas por mês, considerando que não contamos com Almoxarifado.
- 4.3.** Após, SOLICITAÇÃO e nota de empenho da Secretaria, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis das mercadorias diversas dos combustíveis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Município de Pium do Tocantins – TO, no local especificado na Solicitação, no horário de expediente.
- 4.4.** O recebimento das mercadorias será feito pela Secretaria de infraestrutura (departamento de transportes), pelo seu Recebedor ou pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os mercadoria, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 4.5.** A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- 4.6.** A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital. Observação: A não entrega no dia e horários, marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- 4.7.** Prazo máximo de entrega: 05 dias após a formulação do pedido.
- 4.8.** Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura e demais unidades gestoras, mediante prévia solicitação.
- 4.9.** O transporte de a mercadoria deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências das normativas vigentes.
- 4.10.** Serão considerados para efeito de pagamento a mercadoria efetivamente entregue pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.11.** Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento das mercadoria, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.
- 4.12.** Todas as despesas com transporte, frete, dentre outras serão de responsabilidade da Empresa vencedora.
- 4.13.** Os pedidos de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.
- 4.14.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada dos respectivos documentos fiscais.
- 4.15.** Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do autorizado pela Autoridade Competente ou a pessoas não autorizadas.
- 4.16.** O recebimento será feito em duas etapas:
- 4.16.1.** Recebimento provisório:
- a) no local de entrega, a Comissão/servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.16.2.** Recebimento definitivo:
- a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a comissão/servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidades com o exigido neste Edital e constantes da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 4.17.** Em caso de conformidade, a Comissão/servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para pagamento.
- 4.18.** Em caso de desconformidade, a Comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 4.19.** Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
- 4.20.** A entrega dos mercadoria será acompanhada pelo Secretario de Transportes do Município de Pium/TO, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos materiais entregues.
- 4.21.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os mercadoria entregues, se em desacordo com as especificações constantes deste Anexo I deste Edital.
- 4.22.** Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 4.23.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 4.24.** Os materiais ser entregues, com prazo de validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70% a contar a data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência.
- 4.25.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transportes, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mercadoria.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



4.26. Todos os custos com despesas de transportes e frentes, para a devolução de mercadoria que precisarem ser substituído e/ou não recebido definitivo, ficarão por conta do fornecedor.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos mercadoria.

5.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e/ou anotações ou registros no Relatório de Serviços.

5.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA SE OBRIGA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus Anexos:

a) Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente

b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços;

d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

e) Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

f) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

h) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

j) responder pelos vícios e defeitos dos mercadoria e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Pium ou Órgão Participante, quando for o caso;

k) substituir às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria de infraestrutura (departamento de transportes) de Pium / TO, o(s) mercadoria(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

l) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do mercadoria (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no mercadoria ou em sua embalagem;

m) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

n) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



- o)** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- p)** seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos mercadorias quanto a embalagens, volumes e outros;
- q)** fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- r)** entregar os mercadorias rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado pela Autoridade Competente.
- s)** ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.
- t) atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Pium/TO para o fornecimento dos combustíveis requisitados.**
- u)** assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Administração Municipal.
- v)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Pium/TO.
- x)** manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- y)** entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência nas especificações e nos locais indicados.
- z)** responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TEM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b)** efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c)** aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e)** não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f)** proceder a rigoroso controle de qualidade dos mercadorias recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- g)** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- h)** será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- i)** assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- j)** processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através transferência bancária, após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- k)** fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES:

- 8.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2001 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 8.1.1.** Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
 - 8.1.2.** Multas – Na seguinte forma:
 - a)** de 0,5% (cinco décimo de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, aplicada por dia



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste Edital;
- b)** de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo previsto;
- c)** de 0,8% (oito décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de reincidência de infração;
- d)** de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- e)** de 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- 8.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao setor financeiro da Administração Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- 8.1.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 8.1.5.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 8.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.
- 8.1.6.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pium/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pium –TO, por até 90 (noventa) dias.
- b)** falhar ou fraudar na entrega dos mercadorias ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pium –TO, por, no mínimo 90 (noventa) dias até 01 (um) ano.
- c)** apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o Município de Pium/TO, por, no mínimo 01 (um) anos até 02 (dois) anos.
- 8.1.7.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b)** tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
- 8.2.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 8.3.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE.
- 8.4.** Para a aplicação das sanções estabelecida neste Edital, o Município de Pium/TO, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 8.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.7.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Pium –TO, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

9. DA VIGÊNCIA:

A o contrato oriundo da presente licitação terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

10. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

10.1. Poderá ser registrado na Ata os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.2.1. O presente registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

10.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b do item 10.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11. DA FORMAÇÃO DO PREÇO, DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

11.1. Para formação do preço do licitante deve levar em conta a unidade de medida, que está especificado, por exemplo, que a unidade é litro (lts), deve conta o valor do litro do mercadoria;

11.2. O critério de aceitabilidade das propostas será o valor POR ITEM .

11.3. O critério de julgamento é o menor preço unitário por Item, desde que o item preencher as especificações mínimas contida neste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO:

12.1. Por cada material fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

12.2. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

12.3. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais;

b) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;

c) deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço;

d) a Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

e) a Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

12.4. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

12.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, caso seja cadastrado, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.6.1. Caso não seja cadastrado no Cadastro Municipal de Fornecedores, a Empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a comprovação das Regularidades Fiscais.

12.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

12.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

12.9. No caso de os mercadorias entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 12.3, "a", iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.11. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

12.12. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência da ata, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

12.13. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

12.14. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.15. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Pium/TO sendo, rigorosamente, aquele descrito na Nota Fiscal, na hipótese de entrega de mercadorias diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

14. DEMAIS DESPESAS:

O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue no Município de Pium - TO.

15. 7. DA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E A PREFEITURA:

15.1 - Em observância aos **princípios da economicidade e da racionalidade**, a empresa licitante vencedora deve possuir posto de combustível localizado numa distância (raio) de **até 10 (dez) km** da sede deste Município, localizado na Avenida Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium- TO, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.

15.2 - **As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possuem postos de combustíveis localizados dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme o exigido no item anterior.**

15.3 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, conforme acima justificado.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente.

Pium – TO, 20 de janeiro de 2021.

Paulo Sérgio Aires Gomes

Secretário de Administração e Finanças do Município de Pium – TO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



Estão de acordo com o contido neste documento:

D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS-PIUM

Vera Lúcia Pinto Alencar
Gestora do FME-PIUM

Miralva Farias de Matos
Gestora do FMAS-PIUM



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



ANEXO II

**(MODELO)
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP _____ a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____ bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação";
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2001)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

OBS: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____e CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021** da Prefeitura Municipal de Pium - TO que:

- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

- OBS: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO VI

(MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE: 01 – Prefeitura Municipal de PIUM TO.

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1					xxx	xxx
2					xxx	xxx
3					xxx	xxx
4					xx	xxx
Sub total R\$						xxxx

LOTE – 02 – Fundo Municipal de Educação

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1					xxx	xxx
2					xxx	xxx
3					xxx	xxx
Sub total R\$						xxxx

LOTE - 03 – Fundo Municipal de Saúde

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1					xxx	xxx
2					xxx	xxx
3					xxx	xxx
Sub total R\$						xxxx

LOTE - 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1					xxx	xxx
2					xxx	xxx
3					xxx	xxx
Sub total R\$						xxxx

Dados da empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Endereço: _____;
d) Fone: _____;
e) CEP: _____; e
f) Cidade: _____ Estado: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº _____; CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO (SRP) Nº 001/2021

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÕES, situada à Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-000, Fone: (63) 3368-1228 sob o comando da Pregoeira Srª. XXXXXXXX, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º , com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 003/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

1. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:

- ✓ Prefeitura Municipal, com sede na Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/to inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR, Valdemir Oliveira Barros, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx;
- ✓ Fundo Municipal de Educação, Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/to inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pela sua gestora, Vera Lúcia Pinto Alencar, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social, Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/to inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada pela sua Gestora Miralva Farias Matos, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx;
- ✓ Fundo Municipal de Saúde, Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/TO inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada pela sua Gestora Neila Minervina Aparecida Lopes Oliveira e Barros, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na se;

1.2 Seleção de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos, lubrificantes, fluídos para freios e graxa lubrificante, para abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Pium – TO, e demais Unidades Gestoras, e aqueles que estiverem a serviço dos mesmos, para suprir as necessidades órgãos municipais.

1.3 FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx

Telefone: (63) xxxxxxxxxxxx

e-mail: xxxxxxxxxxxx



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

A referida aquisição é extremamente necessária para a manutenção das atividades da administração pública municipal, sendo imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade o abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal..

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 Conforme Termo de Referência;

3.2 A ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM; não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta/autorização da gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

CLÁUSULA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não tenha recebido a Nota de Empenho deverá ser retirada na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Prefeitura deste Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

Parágrafo segundo – O prazo para confirmação do recebimento, ou retirada da Nota de Empenho, poderá ser prorrogado por uma vez por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e acatado pela Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Parágrafo terceiro – O fornecedor convocado na forma dos parágrafos anteriores, que não retirar a Nota de Empenho, ou não confirmar o recebimento da mesma no prazo estipulado, ou descumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, está sujeito às sanções previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 Conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 Conforme termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 Conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CONTROLE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a redução dos preços praticados no mercado, **objetivando o equilíbrio econômico financeiro do contrato** (quando for o caso), na hipótese de fatos força maior; caso fortuito; fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;

Parágrafo primeiro - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

- **Parágrafo segundo** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Pium- TO, para redução dos preços por aditamento, da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Administração poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, até 25% do valor e quantidade inicial do objeto adjudicado;

Parágrafo primeiro - Na Hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo - A supressão de fornecimento registrados, na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta ata de registro de preços será cancelada de pleno direito:

Parágrafo primeiro - Automaticamente, quando:

- I. Por decurso de prazo de vigência.
- II. Quando não restarem fornecedores registrados.

Parágrafo segundo - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pium, quando:

- I. A contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- II. A contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- IV. A contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- V. A contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- VI. Caracterizar qualquer hipótese, por parte da contratada, inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- VII. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo de cancelamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

VIII. O Proponente terá os seus registros de preço cancelados na Ata, pelos motivos citados acima, por intermédio de Processo Administrativo e assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro - A pedido da contratada, quando;

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- III. A solicitação da contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos facultados a Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1.993, sendo-lhes garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 O proponente vencedor e registrado nesta ata, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 São de responsabilidade da contratada o acompanhamento dos atos administrativos desta Ata.

Parágrafo primeiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002;

Parágrafo segundo - Para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços, elege-se como foro competente o de Pium/TO, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão nas seguintes dotações:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

18.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RELAÇÃO DO ITEM/FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1 Constitui a seguir, a DESCRIÇÃO DA MERCADORIA REGISTRADO, as quantidades, unidade e outras descrições constantes do Edital e seus anexos, respeitando a respectiva marca do mercadoria descrita em sua Proposta de Preço, anexada aos autos.

Lote: XXX

Item	Descrição das Mercadoria	U.N.	Quant.	Marca	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
1	xxxxxx	xxx	xxx		xxx	xxx
2	xxxxxx	xxx	xxx		xxx	xxx
3	xxxxxx	xxx	xxx		xxx	xxx
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						xxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1 Por estarem de pleno acordo ao compromisso, assinam a presente Ata de Registro de Preços, o **Prefeito e demais Gestores Municipais**, juntamente com a **EMPRESA ABAIXO DISCRIMINADA**, através de seu representante credenciado no certame.

PIUM- TO, aos xx dias do mês de xxx do ano de 2021.

xxxx
Prefeito

xxxx



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



Gestora do FME.

xxxx
Gestora do FMAS

xxxx
Gestora do FMS

Empresa: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PIUM – TO, e a empresa _____, que tem por objeto a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Pium – TO, e demais Unidades Gestoras, e aqueles que estiverem a serviço dos mesmos, para futura e eventual aquisição para suprir as necessidades órgãos municipais, conforme termo de referência abaixo

O MUNICÍPIO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) XXXXXXXX, representada por seu Gestor, Dr. **VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador do do C.P.F. nº. 055.898.602-10, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa _____, _____, com sede na _____, _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Pium – TO, e demais Unidades Gestoras, e aqueles que estiverem a serviço dos mesmos, para futura e eventual aquisição para suprir as necessidades órgãos municipais, conforme termo de referência abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

ITEM	Descrição dos mercadoria	UN	MARCA	QT.	V.UNIT.	Valor Total
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº ____/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os mercadorias, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 003/2021, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 012/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Conforme Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos combustíveis e demais produtos os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:

7.1 Conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

9.1 Conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir duvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 012/2021; 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium – TO, xxxx de xxxx de 2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito
Contratante

Empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF nº

2- _____
CPF nº



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO X
MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL
Pregão SRP N.º 003/2021
PROCESSO N.º 012/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos, lubrificantes, fluídos para freios e graxa lubrificante, para abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Pium – TO, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e aqueles que estiverem a serviço dos mesmos, conforme o Termo de Referência - **ANEXO I.**

EMPRESA: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso ao Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO e do Diário oficial do Município, da Publicação do Extrato do Edital e recebemos uma cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 003/2021, retirada através do e-mail do setor de Licitações da Prefeitura, conforme Aviso de Publicação.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a CPL deste Município e as Empresas interessadas, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e a entrega ao Setor Responsável.